

# RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COMARCA DE CAPIXABA

Abril de 2017



## **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2°, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, págs. 102 e 103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de 10 a 13.04.2017 para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Capixaba.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



# CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE CAPIXABA JUÍZA DE DIREITO TITULAR IVETE TABALIPA JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL ROBSON RIBEIRO ALEIXO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	10 a 13.04.2017
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 303 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 118 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 50
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 09/03/2001 (0000018-71.2001.8.01.0005 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 28/05/2012 (0000604-25.2012.8.01.0005 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 13/02/2012 (0000170-36.2012.8.01.0005 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Capixaba, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 10 de abril de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

#### 1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

#### 1.1. Vara Única - Cível

#### 1.1.1. Cível Única – Processos

#### a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700219-94.2016.8.01.0005	Execução de Título Extrajudicial

#### b) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000017-76.2007.8.01.0005	Cumprimento de sentença
0000661-48.2009.8.01.0005	Execução Contra a Fazenda Pública



Processo	Classe
0700019-58.2014.8.01.0005	Ação Popular
0700092-59.2016.8.01.0005	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700176-31.2014.8.01.0005	Execução de Título Extrajudicial

## c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000629-96.2016.8.01.0005	Averiguação de Paternidade

#### d) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700137-97.2015.8.01.0005	Execução de Título Extrajudicial

#### e) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000017-76.2007.8.01.0005	Cumprimento de sentença
0700173-42.2015.8.01.0005	Cumprimento de sentença

## 1.1.2. Execução Fiscal – Processos

#### a) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0007653-42.2006.8.01.0001	Execução Fiscal

#### b) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0200030-57.2008.8.01.0005	Execução Fiscal

#### 1.1.3. Infância e Juventude - Processos

#### a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000720-89.2016.8.01.0005	Processo de Apuração de Ato Infracional

#### 1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

#### 1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

#### a) Ag. Providência credor

Processo	Classe
0000861-50.2012.8.01.0005	Cumprimento de sentença



#### 1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

#### a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000382-18.2016.8.01.0005	Procedimento do Juizado Especial Cível

#### 1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

#### Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência".

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

#### 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

#### 2.1. Vara Única - Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



## 2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

#### 2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

# 3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

#### 4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

#### 4.1. Vara Única - Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	
0700219-94.2016.8.01.0005	Execução de Título Extrajudicial	
0700136-78.2016.8.01.0005	Execução de Título Extrajudicial	

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700065-76.2016.8.01.0005	Execução de Título Extrajudicial

#### 4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

#### 4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



## 5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

#### 5.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente.

#### 5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

#### 5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

## 6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

#### 6.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de abril de 2017, da Vara Única – Cível da Comarca de Capixaba, mostra a presença de 23 (vinte e três) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 10 (dez) processos

Mais de 100 dias: 13 (treze) processos

#### 6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

#### 6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

#### Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.



#### 7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### 7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 14 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05.05.2017, conforme seque:

Data: 11/04/2017 (1)		
Data: 18/04/2017 (1)		
Data: 25/04/2017 (3)		
Data: 05/05/2017 (9)		

#### 7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 43 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 17.05.2017, conforme segue:

Data: 19/04/2017 (12)	
Data: 26/04/2017 (14)	
Data: 03/05/2017 (8)	
Data: 05/05/2017 (7)	
Data: 17/05/2017 (2)	

#### 7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05.05.2017, conforme segue:

Data: 05/05/2017 (1)

#### 8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



#### 9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípuo dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001:
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

#### 10. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (OF. Nº 441/CPVAR00) a unidade sob correição apresentou um quantitativo de 03 (três) processos de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2016, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

## 11. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

a)que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



- b)que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c)cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d)a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos:
- e)implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



# CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE CAPIXABA JUÍZA DE DIREITO TITULAR IVETE TABALIPA JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL ROBSON RIBEIRO ALEIXO

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Portaria:	02/2017			
Período designado para correição:	10 a 13.04.2017			
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 120 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 22			
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 30/08/2005 (0011418-55.2005.8.01.0001 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 05/08/2014 (0000452-06.2014.8.01.0005 – Situação: Julgado)			

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Capixaba, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 10 de abril de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

#### 1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

#### 1.1. Vara Única - Criminal

#### 1.1.1. Criminal Única - Processos

#### a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe	
0000170-31.2015.8.01.0005	Ação Penal - Procedimento Ordinário	
0000554-28.2014.8.01.0005	Ação Penal - Procedimento Ordinário	
0000729-85.2015.8.01.0005	Ação Penal - Procedimento Ordinário	
0800011-55.2015.8.01.0005	Crimes Ambientais	
0800016-77.2015.8.01.0005	Crimes Ambientais	
0800017-62.2015.8.01.0005	Crimes Ambientais	
0800022-21.2014.8.01.0005	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	

#### b) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000229-87.2013.8.01.0005	Ação Penal - Procedimento Ordinário



#### c) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe	
0000083-75.2015.8.01.0005	Pedido de Providências	
0000088-97.2015.8.01.0005	Inquérito Policial	
0000267-31.2015.8.01.0005	Inquérito Policial	
0000558-94.2016.8.01.0005	Inquérito Policial	
0000575-33.2016.8.01.0005	Inquérito Policial	
0000700-98.2016.8.01.0005	Inquérito Policial	

#### 1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

#### Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência".

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

#### 2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

#### 2.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



## 2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

# 3. AG. CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO PROCESSUAL, AG. CUMPRIMENTO DE PENA, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E TRANSAÇÃO PENAL

#### 3.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Ag. Cumprimento da Suspensão Processual	<u>25</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	0	<u>22</u>
Ag. Cumprimento de Pena	<u>32</u>	0	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>27</u>

#### 3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>1</u>	0	<u>1</u>	0	0
Suspensão Condicional do Processo	<u>3</u>	0	0	0	<u>3</u>
Transação Penal	<u>6</u>	0	<u>3</u>	0	<u>3</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

#### 4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

#### 4.1. Vara Única - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Processo	Classe	
0000190-85.2016.8.01.0005	Ação Penal de Competência do Júri	

#### 4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.



#### Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução do mandado, junto à CEMAN, pendente de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

## 5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

#### 5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

#### 5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

## 6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

#### 6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de abril de 2017, da Vara Única – Criminal da Comarca de Capixaba, mostra a presença de 59 (cinquenta e nove) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 20 (vinte) processos

Mais de 100 dias: 23 (vinte e três) processos Mais de 180 dias: 16 (dezesseis) processos

#### 6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de abril de 2017, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Capixaba, mostra a presença de 03 (três) processos sem movimentação por mais de 100 dias (anexo).

#### Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.



#### 7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### 7.1. Vara Única - Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 11 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 24.04.2017, conforme seque:

Data: 11/04/2017 (2) Data: 24/04/2017 (9)

#### 7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 10 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 27.04.2017, conforme segue:

Data: 27/04/2017 (10)

## 8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## 9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.



O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

## 10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

## 11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

## 12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



## 13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 06 (seis) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

## 14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a)que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b)que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c)cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d)a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e)implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



## QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Capixaba é a

seguinte:

SECRETARIA CÍVEL/CRIMINAL					
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado		
Francisco Adaízo Nobre Cavalcante	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria (Vara Criminal)		
Silvana Aparecida da Silva Szilagyi*	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria (Vara Cível)		
Maria Tereza Sampaio Dell'Orto		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz		
Janine Cecília Romana Correia Santos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz		
Osmar Pereira Xavier	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz		
João Neudo Silva Gomes	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo		
Antônio Marcos Aquino de Andrade		Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz		
Katryne de Paula Lopes Aguilheira		Colaborador/Conciliador			
Gélida Nascimento Silva		Estagiário			
Yago Rezende Parola Peixoto		Estagiário			
Anderson Viana de Souza da Silva		Estagiário			
Janara Souza de Oliveira	DA ATUAD DELA CUDSECDETADIA	Estagiário	DE EAZENDA DÍDLICA CENTRO		

JOÃO NEUDO - DESIGNADO PARA ATUAR PELA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPIXABA, A PARTIR DE 25/4/2014 (PORTARIA Nº 570/2014).

SECRETARIA DO FORO/DISTRIBUIDOR JUDICIAL/CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
			Função de Confiança — Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais da
Carpegiany Costa de Brito	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretoria do Foro da Comarca de Capixaba
Igor Florentino Pimentel	Analista Judiciário/		
e Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	
Sandoval Feitosa de Menezes	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	_

CARPEGIANY COSTA DE BRITO – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CAPIXABA, A PARTIR DE 13.1.2012 (PORTARIA Nº 056/2012).



Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA			
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos		
Gabinete de Juiz	1(um)Assessor de Juiz (CJ5)		
	3(três)Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários -		
	área judiciária (Direito)		
Secretaria de Vara	1(um)Diretor de Secretaria (CJ5)		
	1(um)Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de		
	trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível, de Fazenda Pública e		
	Criminal – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania		
	8(oito)Servidores efetivos (preferencialmente seis técnicos judiciários e dois		
	analistas judiciários)		
	4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)		
Conciliação e Mediação	1(um)Conciliador		
	1(um)Juiz leigo		

DIRETORIA DO FORO			
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos		
Serviços Auxiliares	1(um)Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de		
	trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados		
	judiciais		
	3(três)Servidores efetivos		
	2(dois)Servidores efetivos (Analista e/ou Técnico Judiciário – especialidade – cumprimento de mandados (Oficial de Justiça)		
	1(um)Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de		
	Segurança)		

	TABELA COMPARATIVA	
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
-	VARA ÚNICA	•
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
		(03 Assistentes de Juiz lotados na Secretaria Cível/Criminal)
Diretor de Secretaria	01	02
		(01 Diretor de Secretaria na Vara
		Cível e 01 Diretor de Secretaria na
		Vara Criminal)
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	08	inexistente
Estagiários	04	04
		(04 Estagiários lotados na Secretaria
		Cível/Criminal)
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	inexistente
	DIRETORIA DO FORO	
Supervisor de Comarca	01	01



Servidores efetivos	03	inexistente
Servidores efetivos (Analista e/ou Técnico Judiciário – especialidade – cumprimento de mandados (Oficial de Justiça)	02	01
Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	01	01

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 08 servidores efetivos e 01 Juiz Leigo na Vara Única, bem ainda 03 servidores efetivos e 01 servidor efetivo (Analista e/ou Técnico Judiciário – especialidade – cumprimento de mandados (Oficial de Justiça) na Diretoria do Foro.

Destaca-se a existência de 02 Diretores de Secretaria.



**Conclusão** 

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de abril de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO 2:1775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO 2:1775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO 2:1775540200

TANA CORDEIRO 2:1775540200

Dados: 2017.04.17 15:34:51 -05:00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro Corregedora-Geral da Justiça